



VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41
NIRE 35.300.338.421

AVISO AOS ACIONISTAS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. (“**Companhia**”) em continuidade ao Fato Relevante e aos Avisos aos Acionistas, divulgados pela Companhia em 30 de abril de 2026, 10 de junho de 2026 e 20 de julho de 2026, respectivamente, bem como, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 44**”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o saldo remanescente das frações de ações decorrentes do Grupamento realizado pela Companhia, não atendido no leilão realizado em 21 de julho de 2026, será novamente ofertado em leilão a ser realizado na B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”).

Seguem abaixo as informações acerca do referido leilão:

- **Código na B3:** VIVR3
- **Quantidade de ações:** 500 ações ordinárias
- **Preço de referência por ação:** Preço de fechamento do papel no último dia em que as ações foram negociadas.
- **Data e horário:** 3 de agosto de 2026, das 16h55 às 17h00
- **Intermediadora:** Itaú Corretora de Valores S.A.

Nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, será permitida a livre interferência de compradores e vendedores no leilão. Caso a oferta de venda não seja integralmente atendida durante o leilão, a intermediadora registrará o saldo não atendido no call de fechamento até que a oferta seja integralmente atendida ou por até 5 (cinco) pregões consecutivos, com data-limite em 10 de agosto de 2026.

As informações sobre os valores auferidos no referido leilão e a data do pagamento aos acionistas titulares das respectivas frações das ações, serão disponibilizadas oportunamente pela Companhia.

Caso o leilão não resulte na venda da totalidade do saldo remanescente das frações de ações, a Companhia desde já se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, promover a venda direta de referido saldo no mercado, por meio da Intermediadora, observada a regulamentação aplicável.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

Rogério Santos Martins Windberg
Diretor Presidente e de Relações com Investidores